

DECRETO DO P. DE LEI N: 109/2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RECEBIDO
29-11 NOV 1045Hra
Nº Protocolo 2683 90/2
Luana Fernandes
Rubrica Protocolista

LABORE



LEI MUNICIPAL Nº 1.904 / 2012
DE 19 / 11 / 2012

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Roberto Soares Lima

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE MARACANAÚ

AFIXADC
EM: 19/11/12
Daniele Carlos Moreira
MAT 21500

LEI Nº 1.904, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2012.

Cria uma Rua S.D.O., situada no Loteamento Parque Copacabana, neste Município e Comarca de Maracanaú, Ceará, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, nos termos do Artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada uma Rua Sem Denominação Oficial - SDO constituída por um terreno de formato irregular, denominado de Terreno 17, situado à Rua Itália, s/n, do LOTEAMENTO PARQUE COPACABANA, bairro Cágado, neste Município e Comarca de Maracanaú, constituído por parte da Quadra nº 12, não loteada, medindo 11,12m (onze metros e doze centímetros) de frente e fundos, por 100,00 (cem metros) de extensão nas laterais, perfazendo área total de 1.100,00m² (hum mil e cem metros quadrados) e um perímetro de 222,24m (duzentos e vinte e dois metros e vinte e quatro centímetros), objeto da Matrícula nº 7569 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Maracanaú-CE, medindo e estremendo da seguinte maneira:

Ao **OESTE** (frente), lado par, medindo 11,22m, com a Rua Itália, em 01 segmento de linha reta, no sentido Sul/Norte, partindo do ponto P36, com ângulo interno de 81º41'18", ao ponto P37, com ângulo interno de 98º18'52";

Ao **LESTE** (fundos), medindo 11,22m, com a Rua França, em 01 segmento de linha reta, no sentido Norte/Sul, partindo do ponto P35, com ângulo interno de 81º41'10", ao ponto P34, com ângulo interno de 98º18'40";

Ao **NORTE** (lado direito), medindo 100,00m, com o Terreno 18, constituído por parte da quadra nº 12, não loteada, de propriedade da Kaizenge Serviços de Engenharia Ltda. ME, em 01 segmento em linha reta, no sentido Oeste/Leste, partindo do ponto P37, com ângulo interno de 98º18'52", ao ponto P35, com ângulo interno de 81º41'10";

Ao **SUL** (lado esquerdo), medindo 100,00m, com o Terreno 16, constituído por parte da quadra nº 12, não loteada, de propriedade da Kaizenge Serviços de Engenharia Ltda. ME, em 01 segmento de linha reta, no sentido Leste/Oeste, partindo do ponto P34, com ângulo interno de 98º18'40", ao ponto P36, com ângulo interno de 81º41'18", distando 44,44m no sentido Norte/Sul da Rua Alemanha.





PREFEITURA DE MARACANAÚ

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2012.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

AFIXADO

EM: 19/11/12

Danielle Carlos Moreira
Danielle Carlos Moreira
MAT 21500



**ORIUNDA DA MENSAGEM
Nº 109/2012 DE AUTORIA
DO PODER EXECUTIVO.**